

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA**

**NORMAS PARA A ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A consulta para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação em Química é regida pelo disposto nestas normas.

§ 1º Os nomes dos candidatos escolhidos para a Coordenação dos Cursos de Graduação em Química serão encaminhados à Direção do Centro de Ciências Exatas e da Natureza para que sejam indicados à Reitoria conforme estabelecido, respectivamente, no § 1º do Art. 63 e no Art. 65 do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba.

§ 2º A escolha do Coordenador implicará na escolha do Vice, com ele registrado na respectiva chapa.

§ 3º As datas referentes a cada etapa do processo eleitoral são dispostos no Anexo 1 deste documento.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral terá como função dirigir o processo eleitoral da Coordenação dos Cursos de Graduação em Química e será designada pelo Colegiado do Curso, devendo ser constituída integralmente por docentes do Departamento de Química em efetivo exercício e será composta de:

- I – três membros titulares;
- II – até três membros suplentes.

Parágrafo único. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral a participação em qualquer chapa para o processo de escolha da Executiva Colegiada.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Específicas do Presidente da Comissão:

- Representar a Comissão Eleitoral em seus atos;
- Representar *ex-officio* contra qualquer irregularidade de que tenha conhecimento no processo eleitoral;
- Receber, via SIPAC, representações fundamentadas dos candidatos ou eleitores contra irregularidades ocorridas no processo eleitoral;

- Encaminhar à STI a relação dos candidatos inscritos para a composição das chapas a serem registradas no SIGEleição.

Parágrafo único. As representações contra irregularidades devem ser escritas ou orais, sendo, neste último caso, reduzidas a termo e assinadas pelo reclamante e pelos membros da Comissão Eleitoral, e imediatamente encaminhadas, via SIPAC, ao Colegiado do Curso. Em se tratando de representação interposta na fase de votação, as razões deverão ser apresentadas no mesmo dia de sua interposição, e quando na fase de apuração, as razões poderão ser recebidas até o dia subsequente.

II – De todos os membros da Comissão Eleitoral:

- Reduzir a termo as representações orais oferecidas pelos eleitores, bem como os pedidos de interposição de recurso interposto contra decisão da Comissão Eleitoral;
- Informar devidamente aos eleitores sobre como proceder durante o processo eleitoral;
- Divulgar o resultado do pleito;
- Elaborar os relatórios finais de cada processo eleitoral.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** São candidatos elegíveis, para a Coordenação dos Cursos da Graduação, docentes do Departamento de Química da Universidade Federal da Paraíba em efetivo exercício.

**Art. 5º** Os candidatos registrarão as suas candidaturas mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição elaborada pela Comissão Eleitoral e fornecida pela Coordenação dos Cursos da Graduação.

Parágrafo único. As inscrições das chapas serão realizadas através de formulários próprios, os quais são dispostos no Anexo 2 deste documento, e encaminhados via SIPAC para o Departamento de Química.

### **4. DO DEBATE**

**Art. 6º** Os candidatos inscritos poderão, a seu critério, apresentar seu programa de trabalho à comunidade, em debate a ser realizado via web-conferência em data previamente definida.

Parágrafo único. A propósito da data referente a esta etapa do processo, ver o Anexo 1 deste documento. A abertura e divulgação da sala de debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

## 5. DOS PREPARATIVOS

**Art. 7º** São eleitores:

- Cada um dos docentes do Departamento de Química em efetivo exercício e funcionários da Coordenação dos Cursos de Química (Segmento Docente/Administrativo);
- Discentes regularmente matriculados nos cursos de Química (Segmento Discente).

**Art. 8º** As listas com a relação dos eleitores, bem como a dos candidatos oficialmente inscritos para cada consulta, serão fornecidas à Comissão Eleitoral pela Coordenação dos Cursos de Graduação e homologadas pelo Colegiado da Graduação.

Parágrafo único. A entrega das relações dos eleitores, bem como a dos candidatos oficialmente inscritos, deverá respeitar o calendário disposto no Anexo 1 deste documento.

**Art. 9º** Cabe à Comissão Eleitoral proceder ao sorteio que definirá a ordem das chapas no sistema de votação SIGEleição.

Parágrafo único. O sorteio será público, via web-conferência, e realizado, preferencialmente, na presença dos candidatos ou seus representantes habilitados, em data e horário previamente estabelecidos no Anexo 1.

## 6. DA APURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

**Art. 10º** A consolidação geral dos resultados da apuração dos votos será realizada pelo sistema de votação SIGEleição, obedecendo ao disposto no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), conforme equação:

$$\bullet \quad \%P_C = 100 (0,7 X_A + 0,3 X_D),$$

onde:

A = Segmento Docente/Administrativo;

D = Segmento Discente;

$\%P_C$  = Percentual apurado da chapa;

$X_i$  = Fração de votos do segmento correspondente

= Nº votos válidos do segmento / Total de votos efetivos do segmento.

**Art. 11º** Será considerada vencedora a chapa que obtiver maioria de votos.

**Art. 12°** Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa que, seguindo a ordem de prioridade:

1. for composta pelo docente com maior titulação; ou
2. com o cargo mais elevado na carreira do magistério de nível superior; ou
3. tiver o maior tempo de atividades no Departamento de Química.

**Art. 13°** Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral elaborará o relatório final, onde constarão as principais ocorrências da votação e da apuração, assim como o resultado final da eleição.

§ 1° O relatório final será assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 14°** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso a ser interposto imediatamente, mediante termo perante o Colegiado da Graduação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15°** Casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 22 de junho de 2020.

Prof. Dr. Otávio Luís de Santana (Presidente)	SIAPE 2.508.141
Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Juliana Alves Vale (1 <sup>a</sup> Secretária)	SIAPE 1.379.047
Prof. Dr. Ercules Epaminondas de Sousa Teotonio (2° Secretário)	SIAPE 1.543.455
Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> . Neide Queiroz (Suplente)	SIAPE 1.665.390

## **ANEXO 1: CALENDÁRIO**

### **Inscrição dos Candidatos:**

Período: 01 a 06 de julho de 2020 (ao meio-dia).

Local: Encaminhamento do formulário de inscrição via SIPAC à  
Coordenação dos Cursos de Química.

### **Campanha:**

Data: 06 a 09 de julho de 2020.

Local: E-mail e/ou mídias sociais.

### **Debate e sorteio:**

Data: 10 de julho às 09:00h.

Local: Conferência Web.

### **Consulta para a escolha da Coordenação dos Cursos de Graduação:**

Data: 13 de julho de 2020 (sexta-feira).

Horários: 08:00h às 20:00h.

Local: SIGEleição.

Prazo de recurso durante o pleito: 09:00h às 20:00h.

### **Resultado**

Início da apuração: Logo após o término da consulta.

Local: SIGEleição.

Divulgação do resultado: 13 de julho de 2020, 20:00h.

Prazo de recurso: 13/07/2020 (após divulgação) à 15/07/2020 (quarta-feira, 48 h).

Resposta aos recursos: 48 horas após a interposição do recurso.

Entrega do relatório final para a Coordenação da Graduação: 17 de julho de 2020.

## **ANEXO 2**

# **FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA



ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SUCESSÓRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE QUÍMICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UFPB – CAMPUS I

Nós, abaixo assinados, lotados no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da UFPB, Campus I, vimos requerer a esta Comissão Eleitoral a nossa inscrição à eleição para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação em Química, a ser realizada no dia 13 de julho de 2020, conforme as normas internas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

Nestes termos,  
Pedimos deferimento.

João Pessoa, \_\_\_\_ de julho de 2020.

---

Candidato à Coordenador dos  
Cursos de Graduação em Química

---

Candidato à Vice-Coordenador dos  
Cursos de Graduação em Química